DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Segunda-feira, 06 de abril de 2026 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXVI | Edição nº 843



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.986, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA – FMSAI, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.395/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município (L.O.M.);

CONSIDERANDO os termos do Artigo 3º, §2º da Lei Municipal de nº 2.395, de 07 de março de 2025, que determina a regulamentação da organização e funcionamento do FMSAI, bem como sua vinculação, mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, conferidos pela Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal n.º **nº 2.395, de 07 de março de 2025**, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município, fica vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do FMSAI deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I – intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II – limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III – abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV – provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V – implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer**;**

VI – drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII – desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Parágrafo único. Os recursos do FMSAI são vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no "*caput*" e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura é constituído de recursos provenientes de:

I – repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;

II – dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III – créditos adicionais a ele destinados;

IV – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V – outras receitas eventuais.

§1º. O FMSAI será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal do Brasil, sob a natureza jurídica de fundo público da administração municipal, tendo como responsável legal o Chefe do Poder Executivo.

§2º. Os recursos do FMSAI serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, devendo permanecer aplicados em instrumentos de renda fixa referenciados ao CDI até seu efetivo desembolso.

§3º. O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º. Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, composto pelos seguintes membros:

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

III – 01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda Pública;

IV – 01 representante da Secretaria de Mobilidade Urbana;

V – 1 (um) representante da sociedade civil com notória atuação ou conhecimento relevante nas áreas de saneamento ambiental e/ou de infraestrutura, vinculado a Associação dos Engenheiros de Cabreúva ou ao CAU/SP (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

VI – 1 (um) representante da sociedade civil, que seja membro do Conselho Municipal do de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, indicado pelo próprio Conselho.

§1º. O representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo ao representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública a Vice-Presidência.

§2º. O representante da sociedade civil será indicado pelo respectivo órgão ou entidade ao Presidente do Conselho Gestor para um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

§3º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§4º. As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§5º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§6º. O funcionamento das reuniões do Conselho será, se necessário for, disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 5º. A substituição de qualquer membro, será efetivada nas seguintes hipóteses:

I – a pedido da representação que integram o Conselho;

II – a pedido do próprio membro;

III – no cometimento de atos de improbidade administrativa, devidamente comprovado;

IV – no emprego, direto ou indireto, de meio irregulares ou praticar no exercício da função algum ato de favorecimento ilícito; e

V – quando deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, de modo injustificado.

Art. 6º. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

I – aprovar o seu Regimento Interno, se necessário;

II – estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do FMSAI;

III – decidir sobre a aplicação dos recursos do FMSAI, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento e no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;

IV – dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMSAI nas matérias de sua competência;

V – dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do FMSAI, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e às obras e/ou serviços contratados;

VI – liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do FMSAI;

VII – aprovar anualmente as contas do FMSAI, remetendo tais informações aos órgãos de controle e à ARSESP.

Parágrafo único. Deverão ser publicados na imprensa oficial do município e na página da Prefeitura na Internet todos os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI estabelecidas no caput.

Art. 7º. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

I – executar as funções de apoio técnico, administrativo e de contabilidade, com suporte da Fazenda Pública Municipal;

II – manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao FMSAI, nos termos estabelecidos no Artigo 3º, §3º.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde a data de 04 de abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de abril de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de abril de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.458, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 4.123/2025, no que diz respeito a empregada pública municipal **MARIA INES DA CRUZ CAREGALINI**, a qual exercia a **Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola,** da Secretaria de Educação, retornando a mesma ao emprego público de origem, de **Professor de Educação Básica I.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/04/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de abril de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de abril de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO Nº 15836/2026. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. **LOCAL:** WWW.NOVOBBMNET.COM.BR. **OBJETO:**. CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS NO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PROCESSO DE SUA CONFECÇÃO, COM FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME). **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 24/04/2026 – 08h59. **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 24/04/2026 – 09h

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** AMPLA PARTICIPAÇÃO.**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 326.653,17

Os interessados poderão adquiri-lo junto ao setor de suprimentos, em cd-rom a ser retirado no seguinte endereço: sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa, mediante o pagamento de guia de arrecadação no valor de R$ 10,00 (dez reais), ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta prefeitura, na internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br ou www.novobbmnet.com.br.

Cabreúva, 06 de abril de 2026.

Noemi Medeiros Bernardes

Prefeita Municipal

EXTRATO

I TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 086/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO**

Contratada: **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ATA 33/2025**

Data: 01/04/2026 - Item 99 – Valor: R$ 0,75; Item 100 – Valor: R$ 4,09; Item 101 – Valor: R$ 1,99; Item 102 – Valor: R$ 6,17; Item 103 – Valor: R$ 17,99; Item 104 – Valor: R$ 5,24; Item 105 – Valor: R$ 16,23; Item 106 – Valor: R$ 21,10; Item 107 – Valor: R$ 23,50; Item 108 – Valor: R$ 14,06; Item 109 – Valor: R$ 12,70; Item 153 – Valor: R$ 35,93; Item 154 – Valor: R$ 37,57; Item 155 – Valor: R$ 10,95; Item 156 – Valor: R$ 20,77; Item 157 – Valor: R$ 41,40; Total da Ata: R$ 650.968,19 Mediante Emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **2F DISTRIBUIDORA LTDA – ATA 34/2025**

Data: 01/04/2026 - Item 01 – Valor: R$ 86,90; Item 02 – Valor: R$ 144,50; Item 03 – Valor: R$ 9,00; Item 04 – Valor: R$ 12,00; Item 05 – Valor: R$ 10,49; Item 06 – Valor: R$ 22,00; Item 07 – Valor: R$ 26,80; Item 08 – Valor: R$ 27,50; Item 09 – Valor: R$ 20,50; Item 10 – Valor: R$ 8,00; Item 11 –Valor: R$ 9,00; Item 12 – Valor: R$ 7,80; Item 13 – Valor: R$ 9,00; Item 14 – Valor: R$ 1,60; Item 26 – Valor: R$ 5,00; Item 27 – Valor: R$ 15,90; Item 28 – Valor: R$ 12,00; Item 29 – Valor: R$ 12,60; Item 30 – Valor: R$ 22,00; Item 31 – Valor: R$ 22,00; Item 32 – Valor: R$ 7,82; Item 33 – Valor: R$ 209,90; Item 34 – Valor: R$ 5,15; Item 35 – Valor: R$ 24,05; Item 36 – Valor: R$ 27,00; Item 37 – Valor: R$ 148,87; Item 38 – Valor: R$ 34,44; Item 39 – Valor: R$ 9,80; Item 40 – Valor: R$ 7,50; Item 41 – Valor: R$ 21,43; Item 42 – Valor: R$ 5,40; Item 43 – Valor: R$ 113,85; Item 44 – Valor: R$ 1,99; Item 45 – Valor: R$ 31,04; Item 46 – Valor: R$ 24,80; Item 47 – Valor: R$ 2,64; Item 48 – Valor: R$ 34,00; Item 49 – Valor: R$ 38,55; Item 50 – Valor: R$ 45,25; Item 51 – Valor: R$ 92,00; Item 52 – Valor: R$ 59,42; Item 53 – Valor: R$ 10,40; Item 54 – Valor: R$ 26,70; Item 55 – Valor: R$ 21,00; Item 56 – Valor: R$ 16,00; Item 57 – Valor: R$ 53,52; Item 58 – Valor: R$ 82,00; Item 59 – Valor: R$ 82,00; Item 60 – Valor: R$ 35,00; Item 61 – Valor: R$ 26,80; Item 62 – Valor: R$ 12,90; Item 63 – Valor: R$ 32,00; Item 64 – Valor: R$ 60,00; Item 65 – Valor: R$ 16,50; Item 66 – Valor: R$ 32,00; Item 67 – Valor: R$ 19,59; Item 68 – Valor: R$ 4,65; Item 69 – Valor: R$ 45,00; Item 70 – Valor: R$ 49,00; Item 71 – Valor: R$ 55,00; Item 72 – Valor: R$ 55,00; Item 73 – Valor: R$ 8,00; Item 74 – Valor: R$ 21,90; Item 75 – Valor: R$ 11,50; Item 76 – Valor: R$ 8,30; Item 77 – Valor: R$ 16,00; Item 78 – Valor: R$ 8,67; Item 79 – Valor: R$ 4,41; Item 80 – Valor: R$ 37,00; Item 81 – Valor: R$ 26,00; Item 82 – Valor: R$ 15,00; Item 83 – Valor: R$ 84,00; Item 84 – Valor: R$ 44,00; Item 85 – Valor: R$ 125,00; Item 110 – Valor: R$ 6,00; Item 111 – Valor: R$ 109,00; Item 112 – Valor: R$ 5,00; Item 113 – Valor: R$ 119,00; Item 114 – Valor: R$ 130,000; Item 115 – Valor: R$ 82,00; Item 116 – Valor: R$ 9,80; Item 117 – Valor: R$ 58,80; Item 118 – Valor: R$ 108,30; Item 119 – Valor: R$ 64,80; Item 120 – Valor: R$ 66,00; Item 121 – Valor: R$ 35,10; Item 122 – Valor: R$ 51,90; Item 123 – Valor: R$ 24,00; Item 124 – Valor: R$ 22,20; Item 125 – Valor: R$ 35,00; Item 126 – Valor: R$ 27,00; Item 127 – Valor: R$ 12,25; Item 128 – Valor: R$ 35,15; Item 129 – Valor: R$ 67,60; Item 130 – Valor: R$ 61,90; Item 131 – Valor: R$ 71,50; Item 132 – Valor: R$ 45,10; Item 133 – Valor: R$ 208,00; Item 134 – Valor: R$ 104,00; Item 135 – Valor: R$ 31,60; Item 136 – Valor: R$ 33,75; Item 137 – Valor: R$ 26,10; Item 138 – Valor: R$ 26,80; Item 139 – Valor: R$ 55,80; Item 140 – Valor: R$ 37,30; Item 141 – Valor: R$ 64,80; Item 142 – Valor: R$ 77,95; Item 143 – Valor: R$ 52,85; Item 144 – Valor: R$ 2,20; Item 145 – Valor: R$ 77,90; Item 146 – Valor: R$ 46,90; Item 147 – Valor: R$ 15,80; Item 148 – Valor: R$ 67,80; Item 149 – Valor: R$ 17,50; Item 150 – Valor: R$ 20,50; Item 151 – Valor: R$ 24,95; Item 152 – Valor: R$ 156,00; Total da Ata: R$ 10.433.086,37 Mediante Emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **DAVI DA M. RANGEL COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA EPP – ATA 35/2025**

Data: 01/04/2026 - Item 15 – Valor: R$ 8,75; Item 16 – Valor: R$ 48,58; Item 17 – Valor: R$ 64,10; Item 18 – Valor: R$ 26,50; Item 19 – Valor: R$ 34,50; Item 20 – Valor: R$ 37,10; Item 21 – Valor: R$ 44,25; Item 22 – Valor: R$ 4,83; Item 23 – Valor: R$ 83,80; Item 24 – Valor: R$ 42,90; Item 25 – Valor: R$ 5,05; Total da Ata: R$ 820.972,25 Mediante Emissão de Ordem de Fornecimento.

I TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 020/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CESTA BÁSICA**

Contratada: **CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE**

ALIMENTOS LTDA – ATA 70/2025

Data: 01/04/2026 - Item 01 – Valor: R$ 158,67;Total da Ata: R$ 285.606,00 Mediante Emissão de Ordem de Fornecimento.

.....